

SENADO FEDERAL

Ofício nº 676 (SF)

Brasília, em 9 de Julho de 2024

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Remessa de autógrafo de decreto legislativo.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, cópia do autógrafo do Decreto Legislativo nº 101, de 2024, promulgado pelo Senhor Presidente do Senado Federal, que “Aprova o ato que outorga autorização à Associação Educadora do Movimento de Radiodifusão Comunitária de Itamaraju para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Itamaraju, Estado da Bahia”.

Refere-se esse ato ao Projeto de Decreto Legislativo nº 573, de 2019, aprovado, em revisão, pelo Senado Federal.

Atenciosamente,

Senador Rogério Carvalho
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Hall/pdl19-573

PRIMEIRA-SECRETARIA

Em 09 / 07 / 24.

De ordem, à Secretaria-Geral
da Mesa, para as devidas providências.

Chefe de Secretaria

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.



* C D 2 4 6 8 3 2 4 2 0 5 0 0 *

Protocolo: 7333 - Assinatura: Rogério Carvalho - Data: 09/07/2024 - Secretaria-Geral da Mesa - SENADO FEDERAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Rodrigo Pacheco, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 101 , DE 2024

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Educadora do Movimento de Radiodifusão Comunitária de Itamaraju para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Itamaraju, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 363, de 25 de abril de 2014, do Ministério das Comunicações, que outorga autorização à Associação Educadora do Movimento de Radiodifusão Comunitária de Itamaraju para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Itamaraju, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 8 de Julho de 2024 .


Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal



* C D 2 4 6 8 3 2 4 2 0 5 0 0 *